



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

LEI Nº 004 DE 05 DE OUTUBRO DE 1998.

"ALTERA A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CRIA CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art.1º-A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baixa Grande, é composta pelos seguintes órgãos:

a) Departamento Administrativo;

Diretoria Administrativa do Hospital Maternidade;

Coordenação de Recursos Humanos;

Almoxarifado Central da Saúde.

b) Departamento de Acompanhamento Avaliação e Auditoria

-Atribuições do Departamento de Avaliação e Auditoria:

.Avaliar e controlar as ações e serviços previstos, no plano Municipal de Saúde;

.Os serviços de saúde sobre a sua questão (os próprios, os transferidos, os contratados e os conveniados com o setor privado);

.O Consórcio Intermunicipal de Saúde do qual o Município faça parte.

PREFEITURA MUNICIPAL
BAIXA GRANDE
UM MUNICÍPIO AMANHÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

c) Departamento de Saúde

Diretoria Clínica do Hospital Maternidade;

Coordenação do Centro de Saúde e Postos Médicos;

Coordenação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde

(PACS);

Coordenação da Vigilância Sanitária e Epidemiológica;

-Atribuições de Vigilância Sanitária:

.Fazer normas sanitárias para aprovações de edificações familiares, industriais, comerciais e de serviços;

.Fiscalizar as condições sanitárias dos criadouros de animais da zona urbana e rural;

.Fiscalizar as condições sanitárias dos sistemas individuais de abastecimento de água;

.Cadastrar, fiscalizar e licenciar o comércio e a produção de alimentos no âmbito de bares, lanchonetes, supermercados, padarias, açougues, abatedouros de aves, docerias, bombonieres, restaurantes, armazéns, mercearias e similares, feiras livres;

.Desenvolver ações básicas de Educação Sanitária;

.Fiscalizar as condições sanitárias de água e esgoto dos prédios;

.Aprovação e fiscalização de piscinas de uso coletivo (clubes, escolas, associações, hotéis e similares);

.Fazer observar e cumprir normas sanitárias sobre coleta de lixo e destino final dos objetos;

.Cadastrar, fiscalizar e licenciar estabelecimentos que comercializem no varejo, medicamentos, cosméticos, correlatos e saneantes domissanitários (Drogarias, Farmácias, excetuando aquelas que manipulam e as privativas de unidades hospitalares);

.Cadastrar, fiscalizar e licenciar consultórios médicos e odontológicos, laboratórios de próteses dentárias, casas de repouso, ambulatórios médicos de empresas, creches e unidades básicas de saúde;

PREFEITURA MUNICIPAL
BAIXA GRANDE
UM NOVO AMANHÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

.Desenvolver ações de educação sanitária e informações à população;

.Cadastrar, fiscalizar e licenciar clínicas, hospitais e serviços ambulatoriais e de assistências médicas de urgências como: prontos-socorros, unidades mistas, hospitais de pequeno e médio porte, ambulatórios gerais, clínicas especializadas que executem procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa e média complexidade, laboratórios de análises clínicas e anatomia patológica e farmácias, setor de nutrição e dietética das unidades de saúde citadas acima.

-Atribuições da Vigilância Epidemiológica:

Coleta de dados:

.Dados demográficos e ambientais;

.Dados de morbidade- obtidos através da notificação, produção de serviços ambulatoriais e hospitalares, busca ativa de casos, investigados epidemiológicos e estudos amostrais de inquerito.

.Dados de mortalidade-obtidos através das declarações de óbitos;

Processamento de dados coletados.

Análise e interpretação de dados processados.

-Recomendações das medidas de controle apropriado:

.Promoção das ações de controle indicado;

.Avaliação da eficácia e efetividade das medidas adotadas;

.Divulgação de informações pertinentes;

.Participar do sistema de informação da SESAB.

Coordenação de Programa Especiais.

Art.2º-Para gerir a nova estrutura administrativa da Secre



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

taria de Saúde, cria-se os seguintes cargos de provimento temporário:

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

NOME DO CARGO	SÍMBOLO
Diretor Adm. do Hosp. Maternidade	DA.II
Coordenador de Recursos Humanos	DA.II
Coordenador de Materiais e Encargos T	DA.II

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO AVALIAÇÃO E AUDITORIA

NOME DO CARGO	SÍMBOLO
Auditor Chefe	NE

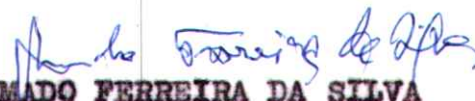
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

NOME DO CARGO	SÍMBOLO
Diretor Clínico de Hospital Maternidade	DA.II
Coordenador de C.de Saúde e Postos Médicos	DA.II
Coordenador de PACS	DA.II
Coordenador da Vg. Sanitária e Epidemiológica	DA.II

Art.3º-O Prefeito solicitará à Câmara a abertura de crédito especial, com a indicação montante necessário para reestruturação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.4º-Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, 05 DE OUTUBRO DE 1998.


AMADO FERREIRA DA SILVA
=PREFEITO=

PREFEITURA MUNICIPAL
BAIXA GRANDE
UM NOVO AMANHÃ